

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 25 / 07 / 2022

Horário: 17h25min. Landia

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR A EMENDA SUBSTITUTIVA 01/2022, AO PROJETO DE
LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2022

Número do Projeto de Lei: Emenda Substitutiva 01/2022 ao Projeto de Lei 009/2022;

Nome do Vereador Relator: Maurício Bellaver;

Data do Protocolo da Matéria: 04.07.2022;

Indicação do autor do projeto de lei: Vereador Juliano Luiz Baumgarten;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da relação de medicamentos fornecidos pelo município de Farroupilha;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

A Emenda Substitutiva nº 01/2022, ao projeto de Lei do Legislativo de nº 009/2022, trata-se de uma substituição com relação ao texto do Projeto de Lei acima mencionado, de iniciativa do Poder Legislativo – autor Vereador Juliano Luiz Baumgarten, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da relação de medicamentos fornecidos pelo município de Farroupilha.”

II – EXAME DA MATÉRIA

A emenda apresentada tem o objetivo de alterar o artigo 1º, bem como o parágrafo único do Projeto de Lei 09/2022, de iniciativa do Poder Legislativo. Justifica o Proponente que *a referida emenda traz alterações para que seja divulgada lista dos medicamentos disponibilizados e faltantes no site oficial do Município, enquanto que nos murais das UBSs seja divulgada apenas a lista dos medicamentos faltantes, para ficar mais fácil e clara a visualização e atualização.*

Verificado o teor da Emenda, entende este Relator que o Vereador tem competência para propor a emenda em apreço, sem vedações legais.

Desse modo, sob análise do relator desta Comissão, verifica-se não existir empecilhos legais à tramitação do presente Projeto de Lei.

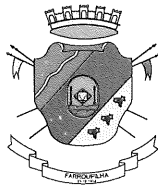
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.


Maurício Bellaver

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação da Emenda 01/2022 ao Projeto de Lei nº 009 de 2022.

Estiveram presentes: a senhora vereadora Clarice Baú; e os senhores vereadores: Maurício Bellaver, Marcelo Broilo, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Farroupilha/RS, 25 de Julho de 2022.


Marcelo Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente


Maurício Bellaver

Vereador Suplente – Relator


Davi André de Almeida
Vereador Membro


Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil